



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.979

de 03 de Abril de 2019.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar ao Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS, no período que especifica, e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, no exercício de 2019, uma subvenção social da ordem de até R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.930, de 28 de Novembro de 2018, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário